



# Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 5959, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

**Projeto de Lei nº 39/2022**

**Autor: Mesa Diretora**

*Modifica a redação do art. 2º da Lei Nº 5.561, de 17 de abril de 2018.*

*Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI nº 5959**

**Art. 1º.** Fica modificado o artigo 2º da Lei Nº 5.561, de 17 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os valores das gratificações ficam fixados, conforme segue:

- A) Pregoeiro: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- B) Equipe de Apoio: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- C) Gestor de Contratos: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- D) Fiscal de Contratos: R\$ 1.000,00 (mil reais).” (NR)

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 28 de junho de 2022.**

**PÉTALA GONÇALVES LACERDA  
PREFEITA MUNICIPAL**